

*Res  
33092*

**Ley que a moeda douro se dee e receba per peso e da valia e peso della; e da maneyra em que ha de correr.**



**S**Abd' Sebastiam per graça de Deos Rey de Portugal/ e dos algarues/daquê e dale/maar em África. Senhor o guine/ e da cõquista nauegaçam: e comercio de Ethiopia: Árabia: Persia: e da India. &c. Faço saber que polla ordenação do quarto liuro titullo cinco etat tres/be prouido q̄ pessoa algua não possa engeytar moeda laurada de meu crunho/nem assomesso a moeda douro que de fora de meus Reynos a elles vier:sob as penas na dita ordenação declaradas. E porq̄ se as ditas moedas douro/ e bem assy a moeda de tosto es desto Reyno forem de menos peso do q̄ deuem ser/a possão engeytar sem pena algua/saluo se a parte que a dita moeda der quiser refazer a justa valia do q̄ menos pesa/ e q̄ refazenda se não possa engeytar so as pennas contheudas na dita ordenaçā. E orasam informado q̄ por a dita ordenaçam nam prouer declaradamente q̄ as ditas moedas se nam possam tomar sem serem pesadas e não dar penna a que as assi toma sem peso:se acham mytas dellas cerceadas e deminuidas do peso que he ordenado q̄ tenhão. Pollo q̄ querendo a illo prouer e dar ordē pera que meus vassalos e naturaes e pessoas outras q̄ em meus Reynos e senborios tem trato e nogoceação nam recebão danno/ nē as moedas se cerceem/nē deminuão. E por dem e mando q̄ toda a moeda douro feita nas minhas casas da moeda se pese todas as vezes q̄ se der e receber/ e que pessoa algua de qualqr calidade que seja a nam dee ne receba sem primeyro ser pesada/ e pessoa q̄ a der sem a pesar perca a tal moeda: e o que a receber pague ametade da valia della:posto que queiram prouer q̄ a dita moeda era de peso/das quaes pennas seraam ametade pera quem as acusar: e a outra metade pera as despesas do concelho da cidade/villa ou lugar onde tal acontecer: e porem acusando as ditas pennas a pessoa a que no tal lugar for dado cargo da balança e pesos da dita moeda como a diante vay declarado:a tal pessoa aueraa pera sy todas as ditas pennas per inteyro.

**E**n posto que as ditas moedas ajam de sayz e sayão das ditas minhas casas da moeda onde se fazem em seu. verdadeyro e justo peso como pollo regimento dellas tenho ordenado/sam informado q̄ depois de correre e se tratarem se diminuem e que nam podem estar sempre no dito justo peso: e se com qualquer de minuiçam ouuessem de deixar de correr e se tornarema fundir se impediria ocorrente e comercio dellas do que se seguiria grāde prejuizo ao povo. Pollo que ey por bem que a moeda douro que da publicaçam desta ley em diante se fizer nas ditas casas que seraam de quinhentos rs somente possa correr e corra per peso: e que se dee e receba:posto que cada peça de moeda de quinhertos rs pese menos hum grāo: a parte que a tal moeda der satisfaça e paguaraa aa parte que a receber a valia do dito grāo que he a que diante vay declarada: e não chegando a falta a meyo gāo se daraa e tomaraa sem satisfaçam nem paga da tal falta.

**E**a moeda douro q'atee guora he se yta nas ditas casas t' nellas se fizer ate a publicaçā de sta ley correr a sempre t' se daraa t' receberaa s.a de mil rs posto q' tenha falta de dous grāos. E a de quinhentos rs:posto que nella falte hū grāos/ as quaes faltas satissara t' pagarea a pessoa que der a dita moeda aa parte que a receber aos preços a diante declarados:nā sendo a tal falta de meyo grāo pe-  
ra bairo/ porq' não chegando a meyo grāo se nam satissaraa. E sendo a falta t' de minuiçā na moeda q' ate ora he se yta maior dos ditos dous grāos atec sete grāos na moeda de mil rs / t' de hū grāo ate tres grāos t' meyo na de quinhen-  
tos rs;correr a pollo dito peso por tempo de hū anno soomente; que se começaraa passados tres meses do dia que esta ley for publicada em minha chançelaria:pa-  
gādo a parte que a der a falta della/não passando a dita falta na moeda de mil rs  
dos ditos sete grāos:t' na de quinhētos rs de tres grāos t' meyo/ t' no cruzado  
de tres grāos/t' passado o dito anno não correr a mais com a dita falta.

**E**sendo a falta maior q' o dito grāo na moeda de quinhētos rs q' se daqui em diante fizer:t' na moeda q' ate ora he feta mayor de sete grāos em cada peça de mil rs / t' de tres grāos t' meyo na de quinhētos rs:t' de tres grāos na de cruzado como acima be dito. E por bē que a moeda q' tiver as ditas faltas:posto que cerceada na n' seja:não corra nem pessoa algūa a deee:nem receba daqui em diante sob pena de a peder/ametade pers que o acusar/t' a outra metade pera a reis-  
diçām dos catiuos. A qual moeda se cortaraa todas as vezes q' for achada com as ditas faltas semse tornar aa mão da pessoa q' a der/t' a tal pessoa a podera mā-  
dar fundir t' fazer é moeda de peso nas ditas casas querēdo della vilar.

**E**pera que se sayba quaes sam as moedas douro q' se daqui em diante hāo de fazer:t' assi as q' jaas sam feytas pera auerem de correr segūdo forma de sta Ley.  
Mando q' a moeda douro da ley q' ora corre que se daqui em diante nas ditas mi-  
nhas casas da moeda laurar seja de peso de quinhētos rs cada peça t' mais nāo/  
t' teraa de hūa parte o escudo de minhas armas/t' da outra parte hūa cruz da  
feiçā de q' he a cruz do abito da ordē de nosso Senhor Jesu Christo/cô hūa letra  
ao redor em que diga. In hoc signo vinces. E mando aos thesoureiros t' officia-  
es das ditas casas da moeda q' prouejão quādo se a dita moeda laurar q' se ponhā  
neila os ditos sinaes:t' q' sem elles não saya moeda algūa das ditas casas da pu-  
blicaçām de sta ley em diante. E saindo algūa moeda sem os ditos sinaes perde-  
ram os officios:t' auerão a mais pena que eu ouver por bem/t' faram lōguos fa-  
zer os ferros necessarios pera se a dita moeda crunbar com os ditos sinaes t' tā-  
to que esta ley for publicada se quebrarão t' desfaram todos os ferros com q' ate  
guora se crunhou a dita moeda:t' se crunbar ate a publicaçām de sta ley/t' ao q'  
brar t' dessazer dos ditos ferros serā presentes na casa da moeda da cidad de  
Lirboa/o feitor das casas da India t' Mina com o thesoureiro t' officiaes da  
dita casa da moeda. E na casa da moeda da cidad de Pporto o contador de mis-  
ma fazēda da cōtadaria da dita cidad cō o thesoureiro t' officiaes da dita casa  
da moeda t' não ficaraa por q'brar:nem dessazer ferro algū dos sobre ditos/fazē  
do fazer disso autos pollos escriuāes das ditas casas assinados por todos.

**E**pera que toda pessoa possa entēder t' saber o peso de que hāo de ser as di-  
tas moedas douro que segundo despoçām de sta ley hāo de correr/o mandey a  
qui declarar que he o seguinte.

**O** Portugues de ouro de vinte quatro quilates pesaraa hūa oça t' hūa oyta-  
ua:t' sesenta t' quatro grāos t' meyo:t' val cada grāo sete rs t' hūa terço de ceitil.

**E**o cruzado douro de vinte quatroquilates pesaraa setenta t' hum grāos t'

hum quarto de grāo:t' val cada grāo seis rs t' meyo;t' sete oytauos de ceitil.

**E**os cruzados que se depois fizeram de cruz pequena ouro de ley de vinte  
t' dous quilates t' cinco oytauos hāo de leir de peso cada hū. lxxi. grāos:t' hum  
quarto de grāo:t' val cada grāo seis rs t' meyo;t' sete oytauos de ceitil.

**C** E os Cruzados de Cruz de monte calvário dourado ley de vinte e dous quilates e hum oitauo/bão de ter de peso cada hum setenta e hú grãos e meyo/e tres quartos doitauo de grãoz e val cada grão seis réis e meyo.

**C** E a moeda do crunho de sam Thomée que val mil réis: e he de ley de vinte quilates e meyo/bão de pesar duas oitauas e corenta e nove grãos e hum quarto de grão e val cada grão seis réis e tres partes de dezaseis partes de cestil.

**C** E a moeda do crunho de sam Vicente que val mil réis: e he de ley de vinte dous quilates e hum oitauo/bão de ter de peso duas oitauas donça: e nove grãos e meyo/et valo grão seis réis e meyo.

**C** E a moeda de quinhentos réis dourado/ de ley de vinte dous quilates e hum oitauo que ora corre ha de ter de peso huma oitaua dôça e quatro grãos e seis oitauos de grãoz e val cada gram seis réis e meyo/e cada trinta moedas de mil réis que se fizerem do ouro desta ley de vinte dous quilates e hum oitauo/bão de pesar hum marco. E sesenta moedas de quinhentos réis do ouro da dita ley/bão de pesar o dito marco. E quanto aas moedas dourado seytas fora de meus Reynos e senhorios que a elles vierem/correram e se daram e receberam pollo preço e valia que ora correm.

**C** E por que sam enformado que muitas pessoas fazem mercadoria da moeda crunhada e huma a nam querer daar: e outros a nam querem receber pollo preço q̄ justamente pesa e val: de que se segue muito presuyzo aas partes: e por a nam querer daar/receber/nem trocar sem ganho nā corre tam liuremēte como deue. E por bem e mādo que daqui em diante toda pessoa de qualquercalidade que seja que a dita moeda crunhada der receber/outrocara deee/receba/troque polo que justamente valer e pesar conforme a esta ley sem por ysto receber nem tomar ganho:nem interesse algū: e fazendo o cōtrayro paguara cada huma das partes q̄der/ou receber a dita moeda a valia della/ametade pera quem os acusar e a outra metade pera rendicām dos catiuos/ e alem disso sera preso e dgrado por dous annos pera hum dos meus Ingares daalem. E as pessoas q̄ enges tarem a moeda crunhada q̄ per esta ley mando q̄ corra: e se deee: e receba/encorream nas penas da dita ordenaçam do Liuro quarto titullo cincoenta e tres. E qual se compriraa em todo no q̄ a esta nam for contraria/ e esta se cōpriraa se ébarguo da outra ordenaçam q̄ fiz a dezanove dias dō mes d Setēbro do anno passado de quinhentos e cincoēta e nove/da qual ey por bem que se nam yse.

**C** E porem nos luguares onde ouuer cāimbo pubrico e ordenado por minhas prouisões/a pessoas que tiver cargo do dito cāimbo poderas soomēte leuar por trocar a dita moeda o q̄per meu regimēto lhe for declarado que leue/ e nam ten do regimento nā leuaraa por ysto couisa algūa atee que lhe per mim seja dado: e fazedo o cōtrayro encorrera nas penas declaradas no capitullo acima escrito.

**C** E pera que esta ley se possa melhor e mais facilmente dar aa exacuçam acera ca do corrente da dita moeda e do dar:receive e trocar dlla. E por bem q̄qual quer Lorregedor/ouvidor/ou Juiz/assí do crime como do ciuel:das cidades/villas/ e lugares de meus Reynos e senhorios que se achar presente/ ou for re querido por algūa pessoa que se queixar/que tendose contratado com alguém d lhe comprar/vender/trocar/ou escaimbar algūs mātimētos/ou couisas mouēs pollo meudo/de qualquercalidade que sejam lhe nam querem tomar/nem receber a dita moeda pollo peso e valia que se nesta ley conthem/tome disso conhecēto e sumaria/ e verbalmente a faça loguo tomar e receber:sem disso dar ape lagam nem agravo/ e nam se acabando presente cada hum dos ditos officiess acima

nomicados ao tempo que alguma pessoa estiver concertada com outra sobre a cõ-  
pra dos ditos mantimentos: ou cousas moues pollo meudo e se queixar á lhe  
não quereré receber a dita moeda. E por bem que qualquer vereador/ almo-  
raçor/ Juiz/ valdeas/ meyrinho/ aleayde/ quadrilbeyro/ vintaneyro/ e jurado que  
se achar presente no tempo e lugar onde o caso acontecer faça logo tomar e rece-  
ber a dita moeda aas pessoas que tiuerem vendidos ou apreçados os ditos má-  
timentos ou cousas moueés pollo meudo como dito he sem nissso receber apella-  
çam nem agrauo/nam passando o preço dos ditos mantimentos e cousas incus-  
das de valia de mil rs: e passando delles se poderão aa partes agrauar ao Cor-  
regedor: ou juizes ordinarios dos ditos luguares/ os quaes conheccram do  
caso e o determinaram como for justiça sem apellaçam nem agrauo.

E quanto ao que tocar aos pagamentos dos contratos que se fizerem sobre bens  
de raiz: ou cousas moueés que se nam venderem/ nem cõprarem pollo meudo/  
poderam as partes requerer as justiças aque o conhecimento pertencer/ as qua-  
es condeceram disso ordinariamente e faram o qfor justiça: assi no fazer receber  
as ditas moedas como na execuçam das pennas desta ley.

E por bem que em cada húa das camaras de todas as cidades/ villas e lu-  
guares de meus Reynos e senhorios sia padrão á hú marco ao menos pera o  
peso da dita moeda douro: o qual padrão de marco teraa todolos pesos e peças  
pollo meudo ate otauo de grão: e assi sia mais em cada húa das ditas camaras  
duas balanças/húas em que se possa pesar ate hú marco: e outras mais peque-  
nas pera se pesarem as moedas de mil rs: e de quinhélos rs: e de cruzado/ e os  
ditos pesos e balanças seram affilados e marcados pollos padrões e marcas  
da cidade de Lirboa: ou da cidade dô Porto/ e estaram nas arcas do concelho  
dos ditos lugares/ e os pesos metidos em húa bolsa d couro. E allem disso au-  
era mais em cada húa das ditas cidades/ villas/ e lugares húas balanças peq-  
nas com todos os pesos meudos de onça pera baixo: e com grãos de latam ate  
vinte quatro grãos/ em que auera hú grão: e meio grão: e dous quartos de grão  
em duas peças/ e húa peça de dous grãos: e outra de quatro: e outra de seis/ e  
outra de doze: e outra de vinte quatro. As quaes balanças e pesos seram con-  
certados e affilados pollo padram que ha destar na arca do concelho: e marca-  
dos com os ferros da marca do tal concelho/ e os teraa húa pessoa que os offici-  
ses da camara pera ysto elegerão em cada hum anno que more em lugar publi-  
co e conueniente pera toda pessoa que quiser pesar sua moeda o poder facilmente  
fazer: e seraa a dita pessoa assy enlegida: contrangida a pesar: ou deixar pesar  
a dita moeda pollos ditos pesos e balanças sem por isso leuar coufa alguma  
aas partes soamente pollo trabalho e acupaçam que nissso ha de ter. E por  
bem que o anno em que assy for eleyto e tiuer o dito cargo seja escuso de servir  
contra sua vontade todolos officios e cargos do concelho/ posto que sejam dos  
quattro da ordenaçam/ e assi podera a auer a parte das pennas q per esta ley lhe  
sam expressamente aplicadas quando as acusar: e nam deirão a dita pessoa pe-  
sar liuremente a dita moeda pollos ditos pesos e balanças/ ou leuando por ysto  
alguma coufa: encorrera em penna de mil rs por cada vez que nissso for compredido:  
a metade pera quem o acusar e outra pera as despesas do concelho.

E polla mesma maneyra em cada aldeya e lugar do termo das ditas cidades  
villas e concelhos em que o corregeror/ ouuidor da comarca cõ os officiaes da  
camara ordenar: e lhes parecer necessario/ aueraa outras taes balanças pequena-  
sas e pesos meudos: affilados/ marcados/ e cõcertados pollo padram da camara:  
e estaram em poder de húa pessoam orador na tal aldea que pera ysto sera ca-  
da anno enlegida pollos officiaes da camara/ pera pollas ditas balanças e pe-  
sos pesar: e deixar pesar as ditas moedas; sem outro si por ysto leuar coufa al-

gña aas partes e serra a somente escusão des ditsos officios: e cargos do concelho o anno que servir: e assi podera a quer a sua parte das penas como acima he declarado: e os ditos corregeedores: e ouvidores tanto que forem em cada bū dos ditos lugares ordenaram em camara com os officiaes della as aldeyas em que deue auer as ditas balanças e pesos: e faram disso fazer assento no liuro da camara de cada cidade/villa/ou conceito assinado per elle Corregedor ou ouvidor e pollos ditos officiaes.

**E**m mando que os vereadores de cada bū das ditas cidades/villas e lugares da publicação desta ley a seis meses façam comprar aa custa das rendas do concelho as ditas balanças e pesos que assi hão de estar na arca do concelho/assilados e marcados pollos padroes e marcas de Lixboa/ou do Portor assi faram comprar as que hão de estar fora da dita arca em poder das pessoas que se pera isso hão de entregar segundo acima he declarado: e as que hão de estar nas aldeias e lugares em que o corregeedor ou ouvidor co os officiaes da camara ordenar q esaja e nam o comprindo os ditos Vereadores: assi os das cidades/villas/ e concelhos em que ouuer mil vezinhos/ e dabi pera cima no lugar e seu termo pagará dous mil rs: e os dos lugares em que ouuer de quinhécos vezinhos atee mil paguarão mil rs. E os doutros luguares de menos vezinhos: encorrem nas penas em que segundo forma da ordenaçam no titullo do almotaçam m orzencorrem as pessoas particular ea q não tem os outros pesos nella declarados. **E** quando se hão de pagar os ditos pesos: e as balanças meterem na arca do concelho se farão disso assento pollo escrivão da camara no liuro della em que hão de estar assentados os bens e propriedades/escrituras/ e preuilegios do tal concelho/ o qual assento serra assinado pollos officiaes da camara q a esse tempo for. **E** polla mesma maneira quando se es balanças e pesos que hão de estar fora da arca do concelho entreguarem aas pessoas que pera isso hão de ser elegidas se fará assento da tal entrega no liuro da camara que nesse anno servir pollo escrivão della/assinado per elle: e polla pessoa a que forem entregues/ e acabado o anno a dita pessoa vira entregar as ditas balanças e pesos na dita camara/ e neila se entreguaram a outra pessoa que pera o anno seguinte for elegida: e seram a total tempo os ditos pesos e balanças vistos/assilados/ e concordados pollo assilador do concelho/ perante os ditos officiaes da camara q que se farão declaração no dito assento. **E** allem de assi serem vistos: e assilados no dito tempo/ os seram outray e em cada hum anno no tempo em que a ordenaçam manda que os sesãos outros pesos/tirando os das aldeias q nam seram assilados mais q bū vez/ salvo se polla correçam que os almotaçais fizarem se acharem faltos/ porque entam seram assilados e concordados todas as rezes que se acharem deminus dos: e esta ordem se terá sempre em cada hum anno: assi na eleiçam das ditas pessoas: como na entrega das ditas balanças e pesos: e se algüs dos ditos concelhos nam tiver renda que abaste pera se comprarem as ditas balanças e pesos os officiaes das camaras com parecer do corregeedor ou ouvidor da comarca poderam lançar finta da contia que pera isso for necessário sem mais pera ello auarem minha licença/guardando no lançar da tal finta/ e na repartição della a forma de minhas ordenações: e na despenderam o dinheyro da dita finta em outra causa algúia: soamente nos ditos pesos e balanças.

**E**ssi ex por bem e mando q todos os thesoureiros/almoxarifes/recebedores/assy meus como de quaesquer pessoas que per minhas prouisões os podêrtecer/sejam obrigados a teer e tenham cada hum os ditos pesos de quarto de gram a tee hum marca/ os quaes nam teram dobrados/ e assy as ditas balanças e tudo assilado/ e marcado. **S**em minha corte pollo padram/ e marca que o almotaçor ha de ter/assilado: e concertado pollo da camara da cidade de

Lirboa: e na dita cidade pollo padrão e marca della: e em qualqr outra parte de meus Reinos o pollo padrão do lugar q for cabeça da correição ou Almota-  
risado. E em cada húa das ilhas e dos lugares de meus senhorios. Pollo pa-  
drão da cidade: ou villa principal das taes ilhas: ou lugares. Os quaes pesos  
e balanças os ditos officiaes aueram: e teram da pubricaçam desta ley a tres  
meses: e nā o comprindo assi serā solvensos de seus officios ate minha merte.

E toda outra pessoa que quiser ter os ditos pesos e balanças os poderos  
ter sendo assilados/marcados/e concertados pollos padrões e marcas: e assi  
dores dos concelhos. E porem todas as balanças per quese as ditas moedas  
ouuerē de pesar/ assi as que per obrigaçam han de ter os concelhos e officia-  
es nesta ley declarados/como as q tiuerem quaequier outras pessoas seram in-  
teiras e nam quiebtadiças:nem teram contra pesos de chubo/nem de outro al-  
gum metal/nem doutra algua couça q se possa mouer e tirar. E qualquier oficial  
ou pessoa a quié forem achadas as ditas balanças quebradiças: ou cō contra pe-  
so/encorrreraa nas pennas das ordenaçā no titullo do Almotaçē moor/posto que  
se nam proue que pesou pellas taes balanças/ e prouando se q pesou per elles:  
auerraa as pennas que a ordenaçā do quinto Livro titullo oitenta e sete: das  
aos que pesam ou medē per medidas ou per pesos falsos. E mando q os almo-  
rações façam correição duas vezes em cada húa anno aos tempos na dita orde-  
naçam declarados: e prouejam as balanças e pesos das ditas moedas/ assi dos  
ouruezes como de quaequier outros officiaes matanicos e pessoas q pollo dita  
ordenaçam e posturas das camaras sam obrigados aos ter: e cumprão em tudo  
acerca dito seu regimento; assi e da maneira q sam obrigados ao fazer sobre os  
pesos das outras coulas.

E mando aos Corregedores: e ouvidores das comarcas: e aos Ouvidores  
das terras em que os ditos corregedores nam podem entrar per via de correi-  
ção/ q em cada húa anno quādō em cada lugar de sua jurdiçam fizerem correição  
saibam se os officiaes das camaras dos ditos lugares tem as ditas balanças e pe-  
sos na maneira nessa Ley declarada e se as pessoas que as te deixam pesar cō  
ellas liuremente as moedas que cada húa quer pesar: e se despenderā o dinhei-  
ro das fintas que pera isso se lançaram em outras coulas/ e acabando algūs nissos  
culpados procederam contra elles como for justiça: e darão a execuçam as pen-  
nas da dita ordenaçam e as nessa ley declaradas conforme a ella/ a qual mando  
que le trelade nos liuros das Relações das casas da Suplicaçam e do Livel/  
e nos das casas da moeda. E mādo ao chāceler moor q publique esta ley na chā-  
celaria e enue loguo cartas com o trelado della sob seu final e meu sello aos di-  
tos corregedores: e ouvidores das comarcas: e ouvidores das terras em q os  
ditos corregedores nam entram per via de correição: aos quae corregedores:  
e ouvidores māndo que a publique nos lugares onde estiverem e afaçam pu-  
blicar em todos os lugares de suas comarcas e ouvidorias / e treladar nos li-  
uros das comarcas delles pera que a todos seja notorio e se cypre interzame-  
te. Andre sardinha o fez em Lirboa a douis dias de Janeyro. Anno do nascimē-  
to de Nosso senhor Jesu Christo. De Mil e quinientos e sesenta. Manuel da  
costa a fez escrever. E soy esta ley publicada na chācelaria da corte a dezano  
ue dias do mes de Janeyro do dito anno. E nam se vendera por mayor pre-  
ço de seis rs cada húa.

Res 33092